



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI N° 1023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

	02.02	PODER EXECUTIVO	
	02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
	12	Educação	
	361	Ensino Fundamental	
	0005	Transporte Escolar	
	2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.571.0000		Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
<b>461 - 3.3.90.39</b>		<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Excesso de Arrecadação:**

**FR: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação. 75.000,00**

**Art. 3º** Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]  
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Prefeito**